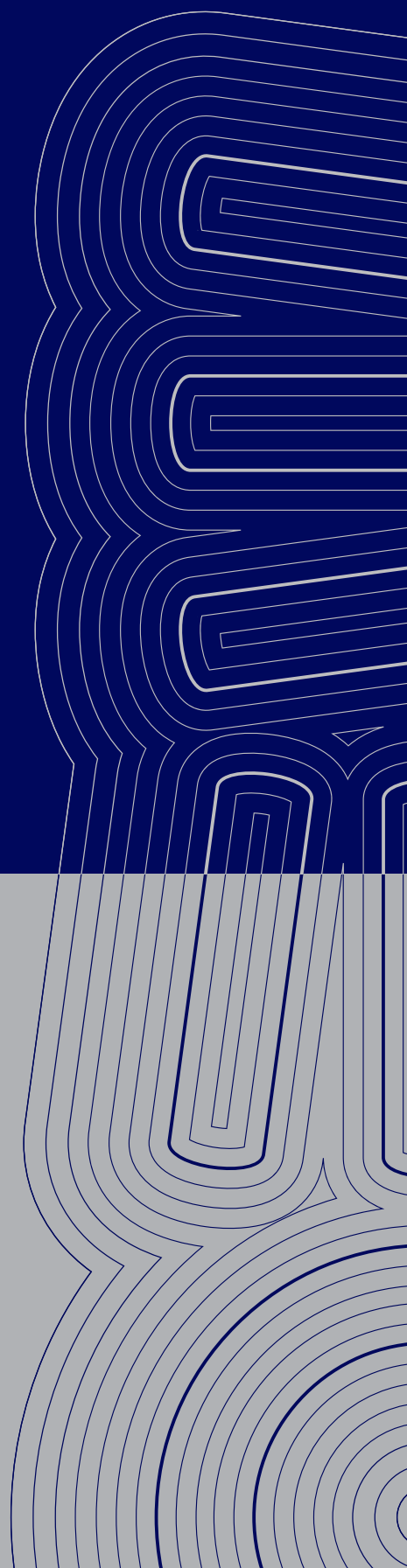


Política de Direitos Humanos

Grupo MEO



Index

1. Objeto e âmbito	3
2. Referências Internas e Externas	4
2.1. Códigos e Políticas Internas	4
2.2. Tratados, Convenções e Iniciativas Internacionais	4
3. Princípios Gerais	5
3.1. Direito à Vida, Liberdade e Segurança	5
3.2. Proibição do trabalho forçado, do trabalho infantil e do tráfico de seres humanos	5
3.3. Não discriminação e proibição de assédio	5
3.4. Liberdade de associação e de negociação coletiva	5
3.5. Condições de Trabalho Dignas	5
3.6. Ambiente Saudável e Sustentável	6
3.7. Comunidades	6
4. Monitorização Ações Corretivas e Reporte	7
5. Declaração Final	7

1. Objeto e âmbito

Reconhecemos que o respeito pelos Direitos Humanos é fundamental para a construção de um ambiente justo e inclusivo.

Esta Política de Direitos Humanos encontra-se alinhada com os princípios consagrados em Tratados e normas internacionais, em legislação nacional e nos compromissos definidos nos códigos e políticas internas da Empresa, comprometendo-se a respeitar a dignidade de todas as pessoas, evitar impactos negativos nos direitos humanos e promover práticas empresariais responsáveis em toda a sua cadeia de valor.

Aplica-se a todas as nossas Empresas e Trabalhadores, assim como nas nossas relações de negócio e atividades, em todas as nossas localizações geográficas, independentemente das práticas locais ou nível de desenvolvimento social e económico por forma a garantir que os direitos humanos sejam respeitados em todos os níveis da Organização.

2. Referências Internas e Externas

2.1. Códigos e Políticas Internas

A Política de Direitos Humanos desenvolve e implementa os princípios de respeito pelos direitos humanos estabelecidos nas seguintes políticas fundamentais internas:

- Acordo Coletivo de Trabalho;
- Código de Ética e Conduta;
- Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho;
- Código de Conduta para Terceiros;
- Política de Avaliação de Terceiros;
- Política Anticorrupção;
- Política de Sustentabilidade;
- Procedimento para Ofertas e Hospitalidades.

2.2. Tratados, Convenções e Iniciativas Internacionais

Comprometemo-nos a alinhar a sua atividade com as recomendações, diretrizes e compromissos acordados internacionalmente, nomeadamente as seguintes:

- A Declaração Universal dos Direitos do Homem (Carta Internacional dos Direitos Humanos);
- O Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos;
- O Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais;
- A Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho;
- Declaração Tripartida de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social da Organização Internacional do Trabalho:
 - i. Convenção sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical, 1948 (n.º 87)
 - ii. Convenção sobre a Aplicação dos Princípios do Direito de Organização e de Negociação Coletiva, 1949 (n.º 98)
 - iii. Convenção sobre o Trabalho Forçado, 1930 (n.º 29) e respetivo Protocolo de 2014
 - iv. Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957 (n.º 105)
 - v. Convenção sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego, 1973 (n.º 138)
 - vi. Convenção relativa à Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças, 1999 (n.º 182)
 - vii. Convenção relativa à Igualdade de Remuneração, 1951 (n.º 100)
 - viii. Convenção sobre a Discriminação em Matéria de Emprego e Profissão, 1958 (n.º 111)
- A Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;
- A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres;
- A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- A Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas;
- As Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais de 2011;
- Os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- A Diretiva (UE) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, de 5 de julho;
- A Declaração Tripartida de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social;
- O Guia de Boas Práticas: Bom Trabalho Boa Saúde, ETNO-UNI;
- A Declaração Conjunta ETNO-UNI Europa sobre igualdade de género, de 22 de setembro de 2014;
- A Declaração Conjunta ETNO-UNI Europa contra a violência e assédio no local de trabalho;
- A Carta de Responsabilidade Corporativa da ETNO;
- O Código de Conduta de Responsabilidade Social celebrado em janeiro de 2006 entre o Grupo Portugal Telecom e a UNI.

3. Princípios Gerais

3.1. Direito à Vida, Liberdade e Segurança

Honramos o direito à vida, liberdade e segurança dos nossos trabalhadores adotando uma política de respeito em relação à natureza e contexto das relações e operações no setor de atividade onde atuamos.

3.2. Proibição do trabalho forçado, do trabalho infantil e do tráfico de seres humanos

Repudiamos e proibimos todas as formas de trabalho forçado, infantil e tráfico de seres humanos, da exploração do trabalho migrante ou de qualquer outra forma de escravidão moderna, comprometendo-nos que todos os trabalhadores exercem a sua atividade de forma livre e voluntária.

3.3. Não discriminação e proibição de assédio

- Comprometemo-nos a trabalhar em conjunto para eliminar todas as formas de violência e assédio nos nossos locais de trabalho, incluindo a violência e o assédio com base no género, e a promover um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos.
- Rejeitamos qualquer forma de discriminação, em razão, da religião, classe social, nacionalidade, género, idade, orientação sexual, associação sindical, afiliação política, ou qualquer outra forma de discriminação, garantindo a igualdade de oportunidades e de tratamento no que se refere à atividade profissional.
- Punimos qualquer comportamento ou ato que tenha como objetivo ou o efeito de humilhar, intimidar ou ameaçar, promovendo a dignidade e o respeito pelo ser humano no ambiente de trabalho.

3.4. Liberdade de associação e de negociação coletiva

- Respeitamos a liberdade de associação e reconhecemos o direito à negociação coletiva.
- Reconhecemos o direito de todos os trabalhadores à liberdade sindical, sem qualquer discriminação designadamente, a liberdade de constituição, de inscrição e de organização.
- Valorizamos o diálogo com todas as Estruturas de Representação Coletiva dos Trabalhadores.
- Respeitamos e apoiamos o direito à greve e o direito à negociação coletiva.

3.5. Condições de Trabalho Dignas

- Promovemos condições de trabalho dignas, garantindo aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, uma remuneração justa e equitativa, o seu desenvolvimento pessoal e formação contínua, a privacidade dos seus dados pessoais, o direito à desconexão e o acesso a regimes de proteção social.
- Fomentamos a conciliação da vida profissional e familiar garantindo um equilíbrio adequado entre o trabalho e a vida pessoal de todos os trabalhadores.
- Promovemos uma cultura de prevenção dos riscos ocupacionais, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.
- Garantimos o acesso a serviços de saúde, incluindo saúde mental, acessíveis e culturalmente adequados para todos.
- Reconhecemos que todos os trabalhadores com problemas de saúde mental têm direito à dignidade, respeito e inclusão sem estigma ou discriminação.

3.6. Ambiente Saudável e Sustentável

- Reconhecemos o direito a um ambiente saudável e sustentável apoiando uma abordagem preventiva aos desafios ambientais, nomeadamente ao desafio das alterações climáticas.
- Assumimos a responsabilidade de operar de forma sustentável, nomeadamente através do esforço em minimizar o impacto ambiental da nossa atividade, adotando práticas que promovam a utilização responsável dos recursos naturais.
- Ciente dos impactos nocivos que a ausência de ação terá na materialização dos direitos humanos, garantimos a promoção de medidas para fazer face a qualquer degradação mensurável, como alterações nocivas do solo, poluição da água ou do ar.

3.7. Comunidades

- Respeitamos todas as comunidades onde estamos inseridos, desenvolvendo todos os esforços para minimizar o impacto negativo das nossas atividades nos costumes e tradições das comunidades.
- Valorizamos o diálogo com as comunidades antes de iniciar qualquer atividade que possa, de alguma forma, afetá-las.
- Reconhecemos que a sustentabilidade do nosso modelo de negócio está ligada à prosperidade das Comunidades em que operamos, contribuindo positivamente no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas.

4. Monitorização Ações Corretivas e Reporte

Comprometemo-nos em assegurar processos de gestão do risco e avaliar efeitos negativos, reais ou potenciais, e a prevenir e atuar sobre os mesmos. Caso tal não seja possível, comprometemo-nos a assegurar a minimização da sua extensão e a reparação dos efeitos negativos causados.

Comprometemo-nos em estabelecer um mecanismo de notificação e de comunicação que permita que qualquer stakeholder apresente as suas preocupações legítimas quanto aos efeitos negativos, reais ou potenciais, no que diz respeito às nossas operações da ou aos nossos parceiros.

Comprometemo-nos a monitorizar a eficácia desta política e das suas medidas em matérias de dever de diligência de Direitos Humanos e garantir a divulgação de informações a todas as partes interessadas.

Os trabalhadores e os principais *stakeholders*, devem comunicar-nos imediatamente qualquer violação grave a esta Política e, em conjunto, deve ser definido um cronograma de ações corretivas.

Os trabalhadores e principais *stakeholders* podem reportar situações sobre o cumprimento dos padrões mínimos para negócios sustentáveis por meio do nosso canal confidencial, disponível em: [Canal de denúncias | MEO Institucional](#).

Dúvidas ou pedidos de esclarecimento relacionados com Direitos Humanos devem ser endereçados para o email sustentabilidade@meo.pt.

5. Declaração Final

Como manifestação do empenho na proteção dos direitos humanos, comprometemo-nos a promover a consciencialização da importância dos mesmos junto dos trabalhadores e principais *stakeholders*, reforçando por esta via o compromisso assumido com a sustentabilidade, nas suas diversas dimensões.

Incentivamos os nossos fornecedores e parceiros a assegurarem essas mesmas condições aos seus próprios trabalhadores.

ハニ

